

**LEI N.º 207/2001**  
**DE 13 DE MARÇO DE 2 001**

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO PRÓPRIO MUNICIPAL,  
VISANDO A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIO NO  
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiario, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiario, aprovou e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, imóvel com característica comercial, visando a instalação da Agência de Correios no Município de Elisiário.

**Parágrafo Único** - Para atender o que dispõe o “*caput*” deste artigo o Poder Executivo poderá dispor de Imóvel próprio ou alugado, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 2º** - A Cessionária arcará com as despesas de manutenção do imóvel cedido, assim como, com despesas de água, luz, impostos, pessoal, material e outros.

**Artigo 3º** - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pela Cessionária, única e exclusivamente, para instalação da referida Agência.

**Artigo 4º** - A presente Lei poderá, se necessário, ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 13 de março de 2 001.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO